



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1590/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER A DOAÇÃO DO LOTE Nº 12 DA QUADRA Nº 10 AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO MATO GROSSO - INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 6º da Lei Orgânica do município e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, autorizado a efetuar a doação de pleno domínio, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel de sua propriedade ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT), autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 14.939.979/0001-72.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação é o seguinte:

I – Denominação: Lote Urbano nº 12 da Quadra 10.

II – Localização: Avenida Padre Antonio, 1.701, Centro- Vera-MT.

III – Medidas e Confrontações: NORTE: Com Avenida das Américas, com 14,00 metros; LESTE: com a Data nº 11, com 35,50 metros; SUL: Com a Data nº 15, com 14,00 metros; OESTE: Com a data nº 13, com 35,50 metros.

IV – Área Total: 497,00 m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados).

V – Registro: Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Vera, sob a Matrícula nº 4.965, fls. 01F.

VI – Valor de Avaliação: R\$ 67.391,66 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme extrato do valor venal do imóvel expedido pelo Departamento de Tributação, emitido em 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único - O imóvel descrito no caput deste artigo fica desafetado, por esta Lei, formalmente desafetado e transformado em Bem Dominical, para fins de doação.

Art. 3º - A doação será outorgada sob a condição de ENCARGO e CLÁUSULA RESOLUTIVA (REVERSÃO), que deverão constar obrigatoriamente da respectiva Escritura Pública de Doação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

I – Do Encargo: O INDEA-MT deverá destinar o imóvel, de forma exclusiva e permanente, à construção, instalação e funcionamento da Unidade Local de Sanidade Agropecuária (ULE) de Vera, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais de defesa sanitária animal e vegetal.

II – Prazo para Cumprimento: O INDEA-MT terá o prazo máximo de 3 (três) anos, contados da data do registro da Escritura Pública no Cartório de Registro de Imóveis, para iniciar as obras e comprovar a destinação efetiva do imóvel.

III – Cláusula de Reversão: Caso o encargo previsto no inciso I não seja cumprido no prazo estipulado no inciso II, ou se a destinação institucional do imóvel for alterada sem prévia autorização do executivo do Município, a doação será automaticamente resolvida, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias porventura existentes ao pleno patrimônio do Município de Vera, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas necessárias à formalização da doação, incluindo a lavratura e o registro da Escritura Pública de Doação correrão por conta do INDEA-MT, conforme acordo prévio entre os entes.

Art. 5º - A transferência do Imóvel deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, sendo que as referidas despesas serão suportadas pelo Outorgado Donatário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL